

LEI N.º 1.362/2011

“Altera o Artigo 1º da Lei 1.312/2011, que regulamenta o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificada a redação do Art. 1º da Lei 1.312/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias com fundamento nas prescrições da Lei Federal nº **11.350**, de 05 de outubro de 2006, e da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2011.

EDUARDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado em: 21/12/2011

Registrado às Fls.

Livro nº